



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 01/08/23

*apud*

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ, PARA O FORTALECIMENTO DOS NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA NA PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8..461/2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas na Lei Municipal nº 2.238/2017, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

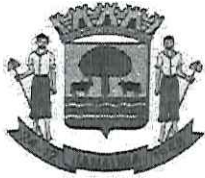
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.023, de 17 de novembro de 2022, que aprova o repasse de recursos para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção de ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.896, de 20 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que na data de 31/01/2023, foi transferido para a conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Janaúba, o valor de **R\$ 75.472,00** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), referente a: “Valor Custeio - R\$ 37.736,00” e “Valor Capital - R\$ 37.736,00”, conforme Resolução SES/MG nº 8.461, de 17 de novembro de 2023,

**RESOLVE**





## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse a título de incentivo financeiro à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ**, do seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	FOONTE DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL	TOTAL
001	Repasse de incentivo financeiro à Fundação Hospitalar de Janaúba – HRJ, para o fortalecimento dos núcleos hospitalares de epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, – Resolução SES/MG nº 8.461/2022	Estadual	R\$ 37.736,00	R\$ 37.736,00	R\$ 75.472,00

**Art. 2º** - Para a efetivação do repasse financeiro informado no item nº 001, **quando for o caso**, deverá preceder de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Estabelecimento de Saúde beneficiário.

**§ 1º** - Para a execução dos serviços de saúde atrelados na hipótese de contrato informado no art. 2º, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global estimado, no corrente ano.

**§ 2º** - Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração de procedimentos e incentivos contratados, não implicarão em formalização de Termo Aditivo, bastando, para tanto constar do Processo o Plano de Trabalho atualizado.

**Art. 3º** - O incentivo financeiro previsto nesta Portaria, deverá observar os processos referentes à **prestação de contas** em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s), segundo determina o art. 8º, da Resolução SES/MG nº 8.461, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 01 agosto de 2023.

HELVECIO  
CAMPOS DE  
ALBUQUERQUE  
:40286835649

Assinado de forma  
digital por HELVECIO  
CAMPOS DE  
ALBUQUERQUE:402868  
35649  
Data: 2023.08.01  
17:04:33 -03'00'

**HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Saúde de Janaúba/MG

**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
Procuradora-Geral do Município

Núbia Bruno da Silva  
Procuradora Geral Municipal  
OABMG 156.741